

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE

CNPJ: 06.977.747/0001-80

COMPANHIA FECHADA

NIRE: 53 5 0000503-0

**ATA DA 7ª REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS,
ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO,
REALIZADA NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, virtualmente, devido à pandemia da COVID-19, reuniu-se o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Empresa de Pesquisa Energética (EPE), secretariado por mim, ALESSANDRA LOPES COSTA ALVES DOS SANTOS, Secretária-Geral. Participaram a Presidente do Comitê RAFAELLA PEÇANHA GUZELA e o membro LUIS CARLOS DA CONCEIÇÃO FREITAS. Ausente o membro EVANDRO CESAR DIAS GOMES, por conflito de interesses, nos termos do artigo 33 do Estatuto Social, porquanto se trata de análise de indicação para sua substituição no Conselho de Administração da EPE.

ABERTURA.

A Presidente do Comitê Rafaella Peçanha Guzela cumprimentou os participantes e declarou aberta a reunião.

VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM.

Diante da participação da maioria dos membros, restou configurado o atendimento do quórum estatutário.

APRESENTAÇÃO.

Essa ata representa a síntese dos trabalhos do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da EPE, realizados virtualmente a partir de 13 de dezembro de 2021, após o recebimento do Ofício SEI nº 332775/2021/ME, de 13 de dezembro de 2021, recebido no mesmo dia pela EPE, por meio eletrônico, para opinar sobre a elegibilidade do Senhor MARIO JORGE DAHER, indicado pelo Ministério da Economia para o cargo de Conselheiro de Administração da EPE. Foram recepcionados pelo Comitê os seguintes documentos para análise: 1) ficha cadastral padronizada pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), contendo autodeclaração de cumprimento dos requisitos e ausência de vedações exigidos pela Lei nº 13.303/16 e pelo Decreto nº 8.945/16, preenchida e acompanhada de documentos; 2) consulta administrativa aprovada pela Casa Civil da Presidência da República; 3) Nota Técnica SEI nº 47662/2021/ME; e 4) Despacho no Processo nº 10113.101107/2021-93, com a indicação formal.

Iniciados os trabalhos, o Comitê realizou pesquisa de certidões em vários órgãos federais (TCU, TST, TRF-1 e CVM), cujos resultados constam do dossiê.

Feitas tais considerações, cabe ao Comitê indicar que o Estatuto Social da EPE preceitua, no § 4º de seu art. 40, que “pelo menos 1 (um) dos membros do Conselho de Administração deve ser independente, sendo que os critérios de independência deverão respeitar os termos do art. 22, §1º, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do art. 36, §1º, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016”.

Nesse sentido, verifica-se existência de declaração de independência do indicado, por ele subscrita, à fl. 5 da Ficha Cadastral. Consta, ainda, que sua atual atuação profissional consiste em administrar treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, constando em declaração à fl. 13 da Ficha Cadastral tratar-se de “atividade acadêmica, não conflitando com os interesses e objetivos da EPE”.

Concluídas, assim, todas as análises documentais que competiam ao Comitê, os membros participantes de forma unânime entenderam pela adequação e preenchimento dos requisitos legais e, com base nas declarações do indicado, pela ausência de impedimentos à indicação para o Conselho de Administração da EPE

ENCERRAMENTO.

Por fim, a Presidente do Comitê Rafaella Peçanha Guzela agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a 7ª Reunião do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Empresa de Pesquisa Energética (EPE). Assim, eu, Alessandra Lopes, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros participantes e por mim.

RAFAELLA PEÇANHA GUZELA
Presidente do Comitê

LUIS CARLOS DA CONCEIÇÃO FREITAS
Membro

ALESSANDRA LOPES C. A. SANTOS
Secretária-Geral